



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4584-N
FOLHA 135
PROTOCOLO 00249699

001

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

que faz
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
em favor de
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
na declarada forma abaixo:

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (13/07/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, em minha presença, Mirna Castellano, brasileira, divorciada, notária, bacharel em direito, domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade número 3.457.114 SSP/GO, inscrita no CPF/MF número 463.233.761-72, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como Outorgante Doador, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09, Parque Lozandes, nesta Capital, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital; e, pelo Procurador Geral do Município, REINALDO SIQUEIRA BARRETO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.212.560-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 284.422.451-20, residente e domiciliado nesta Capital; e de outro lado, como outorgada donatária, a pessoa jurídica de direito público com a denominação legal de **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, criada pela Lei Federal número 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com sede e foro à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Quadra 19, Lote 04/05, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.870.883/0001-44, neste ato representada por seu Reitor, **PAULO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.146.924 SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 310.845.081-68, residente e domiciliado na Rua T-47, Número 355, Apto.1.202, Ed. Plaza Mayor, Setor Oeste, nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios através de documentos apresentados e supra mencionados, do que dou fé. **PRIMEIRO:** Então, pelo outorgante doador, Município de Goiânia, na forma como se acha representado, me foi dito que a justo título é proprietário, senhor e legítimo possuidor, livre de ônus ou impostos do seguinte imóvel: **Um quinhão de número 1, situado na Fazenda Santa Rita, inserido na Macrozona Construída do município de Goiânia, com área de 77.278,94 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M0, ponto de coordenadas UTM MC51 N=8.151.400.247 E=676.639.691, cravado no limite das terras de Jacinto de Abreu Junior; daí segue pela lateral das terras de Jacinto de Abreu Junior com Azimute e distância de Az=271°50'05" - 494,87 metros quadrados até o marco M1, ponto cravado na margem esquerda do córrego Taquaral; daí segue pela sinuosidade do córrego Taquaral que em linha reta segue com distância de 132,55 metros até o marco M2; daí segue confrontando o Quinhão 2 com azimutes e distâncias de Az=97°59'44" - 264,62 metros e Az=88°38'49" - 269,68 metros, passando pelo marco M3 até o marco M4; daí segue confrontando com a APM1 com azimute e distância de Az=176°03'52" - 150,47 metros até o marco M39; daí segue confrontando com as terras de José Ribeiro Filho com Azimute e distância de Az=272°54'51" - 22,12 metros até o marco M30; daí segue confrontando com as terras de Jacinto de Abreu Junior com Azimute e distância Az=244°46'52" - 14,05 metros até o marco M0, ponto inicial descrição, conforme certidão de matrícula emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, em 21/06/2012, SEGUNDO:** Que assim como possui o dito imóvel, que é objeto do processo número 46495080/44695103,



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4584-N

FOLHA 136

PROTOCOLO 00249699

2º Traslado

002

em tramitação na Prefeitura de Goiânia, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9142, de 10 maio de 2012 Publicada na Diário Oficial do Município nº 5.347 de 11 de maio de 2012, a doação é feita ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; **TERCEIRO:** Que o Artigo 3º da Lei municipal número 9.142 de 10 de maio de 2012; determina que a área doada deverá ser destinada à construção do Campus do IFG sob pena de restituição ao domínio público municipal e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade; **QUARTA** - Que desde já cede e transfere à mesma outorgada donatária toda posse, domínio, direito e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firma e valiosa; o outorgante doador atribui ao imóvel ora doado o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **QUINTA** - pelas partes, me foram ditas que aceitam a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Isento do recolhimento do ITCD, por força de Leis. Pela outorgada donatária me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos. Dispensa neste ato, a outorgada donatária, a certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, tendo conhecimento da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986. Declara o outorgante doador, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. O Outorgante Doador, Município de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, por força da imunidade tributária que gozam os entes federados e, das disposições contidas na Constituição Federal, deixa de apresentar as certidões negativas de tributos, respondendo por eventuais prejuízos que possa causar à terceiros. **Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.** Pelas partes retro nomeadas e qualificadas me foi dito que se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**,, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 79,14; Taxa Judiciária: R\$ 26,91, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
REINALDO SIQUEIRA BARRETO



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 4584-N
FOLHA 137
PROTOCOLO 00249699

003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PAULO CESAR PEREIRA
Reitor

Mirna Castellano
Escrevente

*Recebido
vis. orgaos
10/13
02/12*